

**PORTARIA Nº 2212/2023**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8520616-52.2023.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LETÍCIA LIMA FABRÍCIO, para o cargo em comissão de Auxiliar Operacional, símbolo DAJ-7, com lotação no Núcleo de Produtividade Remota.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de setembro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 2213/2023

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8521059-03.2023.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ ALCIR GOMES NETO, para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico, símbolo DAJ-4, com lotação na Consultoria Jurídica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 25 de setembro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 2216/2023

Dispõe a designação do Juiz de Direito Nilton de Lemos Barbosa.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições legais;

RESOLVE designar o Juiz de Direito Nilton de Lemos Barbosa, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Brejo Santo, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara da mesma Comarca, durante vacância, até a instalação da unidade judiciária da qual é titular.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 26 de setembro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2217/2023

Dispõe sobre a instalação do Núcleo de Justiça 4.0 – Execuções de Título Extrajudicial, criado pela Resolução do Tribunal de Justiça nº 09, de 13 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Justiça 4.0 – Execuções de Título Extrajudicial, por meio da Resolução do Tribunal de Justiça nº 09, de 13 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que o Núcleo será instalado com competência específica para atuar em apoio aos Juízos da 2ª, 6ª, 9ª e 20ª Varas Cíveis da Comarca de Fortaleza no processamento e julgamento das execuções de título extrajudicial e incidentes correlatos, oficiando, exclusivamente, nos feitos em tramitação, independentemente de fase, de modo que os casos novos seguirão sendo distribuídos para as varas especializadas, observada a competência fixada pela Resolução-TJCE nº 06, de 10 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução-TJCE nº 09/2023, que delegou à Presidência da Corte e à Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua a edição de atos normativos de caráter regulamentar que disponham sobre a redistribuição parcial do acervo das varas especializadas, fixando o respectivo cronograma e adequações nos sistemas processuais;



CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24 e 25 da Resolução-TJCE nº 09/2023, que delegou à Presidência do TJCE a definição da estrutura e do funcionamento do Núcleo de Justiça 4.0 – Execuções de Título Extrajudicial, estabelecendo a disponibilidade de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO a remoção de 4 (quatro) magistrados de entrância final para fins de lotação definitiva no Núcleo de Justiça 4.0 – Execuções de Título Extrajudicial, e a necessidade de que se designe o respectivo Coordenador;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia **29 de setembro de 2023** como data para a instalação do Núcleo de Justiça 4.0 – Execuções de Título Extrajudicial, com sede em Fortaleza.

Parágrafo Único. A solenidade de instalação será presidida pelo Juiz Coordenador do Núcleo, lavrando-se ata a ser publicada no Diário de Justiça Eletrônico.

Art. 2º Determinar a redistribuição para o Núcleo de Justiça 4.0 – Execuções de Título Extrajudicial de todos os processos, excetuadas cartas precatórias, pendentes de julgamento, inclusive eventualmente suspensos, integrantes dos acervos dos Juízos da 2ª, 6ª, 9ª e 20ª Varas Cíveis da Comarca de Fortaleza, na data-limite de 29 de setembro de 2023, cadastrados com os seguintes assuntos:

I – 4960 - Cédula de Crédito Bancário;

II – 9582- Alienação Fiduciária; e

III – 10677 - Busca e Apreensão.

Parágrafo único. Eventual identificação, após a redistribuição do feito, de erro no cadastramento do assunto respectivo não deve ensejar, com base em tal fundamento, o retorno dos autos à unidade de origem.

Art. 3º A redistribuição de feitos para o Núcleo 4.0 – Execuções de Título Extrajudicial, na forma definida no artigo 2º, e observado o acervo existente em 29 de setembro de 2023, será realizada em três etapas, observado o cronograma a seguir:

I – 25% do acervo a ser redistribuído até 31 de outubro de 2023;

II – 50% do acervo a ser redistribuído até 30 de novembro de 2023; e

III – 25% do acervo a ser redistribuído até 19 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Enquanto não efetivada a redistribuição do feito, remanesce plena a competência do Juízo de origem para garantir o devido impulsionamento, inclusive para deliberação sobre tutelas de urgência e/ou para prover situações em que haja risco de periclitamento do direito.

Art. 4º Fica estabelecido que, diante da competência específica do Núcleo 4.0 – Execuções de Título Extrajudicial, os casos novos ingressados após 29 de setembro de 2023 seguirão sendo distribuídos entre as varas especializadas, mesmo que cadastrados com os assuntos de que trata o artigo 2º, excetuados tão somente os apensos que devam ser distribuídos por dependência para o Núcleo, abrangidos pelas seguintes classes: 172 – Embargos à Execução; 37 – Embargos de Terceiro Cível; e 12119 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.

Art. 5º Fica formalizada a composição de magistrados (as) do Núcleo de Justiça 4.0 – Execuções de Título Extrajudicial, na forma a seguir

I – Juiz de Direito Augusto César de Luna Cordeiro Silva;

II – Juíza de Direito Flávia Maria Aires Freire Allemão;

III – Juiz de Direito José Ronald Cavalcante Soares Júnior; e

IV – Juiz de Direito Renato Belo Vianna Velloso, que o coordenará.

§ 1º Os (as) magistrados (as) integrantes do Núcleo 4.0 – Execuções de Título Extrajudicial ficam autorizados (as) a assinar, a partir de 29 de setembro de 2023, alvarás para movimentação e levantamento de depósitos judiciais vinculados a processos que venham a ser redistribuídos para a nova unidade.

§ 2º A substituição dos juízes(as) integrantes do Núcleo 4.0 – Execuções de Título Extrajudicial nos casos de afastamentos, faltas, férias, licenças, impedimentos e suspeições se dará de forma automática pelos(as) demais magistrados (as) integrantes da unidade, independentemente de designação.

Art. 6º Ficam vinculados à estrutura funcional do Núcleo de Justiça 4.0 – Execuções de Título Extrajudicial, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – 1 (um) cargo de Diretor de Secretaria/Gabinete (DAE-5), de livre indicação do Juiz Coordenador, a ser nomeado pela Presidência do Tribunal de Justiça; e



II – 8 (oito) cargos de Assistente de Apoio Judiciário, simbologia DAJ-4, de livre indicação dos (as) respectivos (as) magistrados(as) integrantes do Núcleo, observada divisão igualitária.

Art. 7º Determinar que a Secretaria Judiciária do 1º Grau (SEJUD1) e os respectivos gabinetes dos Juízos da 2ª, 6ª, 9ª e 20ª Varas Cíveis da Comarca de Fortaleza encerrem as pendências em aberto para envio do acervo ao Setor de Distribuição do Fórum.

§ 1º Os processos suspensos deverão ser encaminhados pelos gabinetes ao Setor de Distribuição da Comarca de Fortaleza por meio de ato ordinatório ("Remessa dos autos ao Núcleo 4.0" - Código nº 5635).

§ 2º As pendências decorrentes de audiências ou atos judiciais deverão ser encerradas pelos gabinetes.

§ 3º Os feitos com pendência de devolução de mandado judicial deverão ser relacionados e encaminhados pela SEJUD1 à Central de Mandados da Comarca de Fortaleza para adoção das providências necessárias ao cumprimento/devolução.

Art. 8º A Secretaria da Tecnologia da Informação do TJCE será responsável pela criação do Núcleo de Justiça 4.0 – Execuções de Título Extrajudicial junto aos sistemas processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Para acesso aos sistemas, a nova unidade deverá abrir chamado junto à Central de Atendimento de Tecnologia da Informação (CATI).

Art. 9º Os acessos aos sistemas corporativos do Conselho Nacional de Justiça deverão ser solicitados à Corregedoria-Geral da Justiça por meio do e-mail acessoscgj@tjce.jus.br.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 26 de setembro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2219/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições, nos termos do art. 169 e seus parágrafos, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Estadual nº 18.404, de 27 de junho de 2023, que cria cargos de Juiz(iza) de Direito nas entrâncias final e intermediária, nas Comarcas de Fortaleza, Caucaia, Sobral e Brejo Santo;

CONSIDERANDO a remoção do magistrado Nilton de Lemos Barbosa, para o cargo de Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Brejo Santo, na Sessão do Órgão Especial nº 29/2023, de 21 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a 1ª Vara da Comarca de Massapê, fora a última classificação na Entrância Intermediária, a qual se deu pelo critério de antiguidade, nos termos da Portaria nº 2163/2023 (DJe 18/09/2023);

RESOLVE classificar, alternadamente, na Entrância Intermediária, a vaga abaixo relacionada, surgida em 26 de setembro de 2023, em virtude da posse do magistrado removido Nilton de Lemos Barbosa.

UNIDADE	CRITÉRIO
1ª Vara da Comarca de Brejo Santo	Merecimento

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 26 de setembro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 754/2023 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 4º, inciso VIII da Portaria nº 310/2023, de 09 de fevereiro de 2023 e em consonância com o Art. 12 da Lei estadual nº 11.601, de 06 de setembro de 1989, regulamentado pela Portaria nº 1.600/2018, de 09 de agosto de 2018, DJ de 10 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR a aquisição de **1.724** (um mil setecentos e vinte e quatro) **Créditos para Vale-Transporte Eletrônico – PasseCard, distribuídos para 42 (quarenta e dois) beneficiários, no valor de R\$ 7.758,00** (sete mil setecentos e cinquenta e oito reais) e **202** (duzentos e dois) **Créditos para Vale-Transporte Eletrônico – Metropolitano, distribuídos para 5 (cinco) beneficiários, no valor de R\$ 1.378,80** (um mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), para concessão aos servidores lotados nas Comarcas do Interior e Fórum Clóvis Beviláqua (justiça de 1º grau), totalizando o valor geral de **R\$ 9.136,80** (nove mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), constantes no Anexo I desta Portaria, durante o mês de **AGOSTO de 2023**;